

Regulamento Interno
do
Centro de Avaliação e Qualidade
do
Instituto Politécnico de Tomar

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objecto e âmbito

O presente Regulamento Interno estabelece a organização e o funcionamento do Centro de Avaliação e Qualidade, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar.

Artigo 2.º Funcionamento

O funcionamento do Centro de Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Tomar rege-se, em geral, pelos diplomas legais que disciplinam a actividade administrativa, e em especial, por este Regulamento Interno e pelas normas legais e estatutárias aplicáveis aos estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico e ao Instituto.

TÍTULO II DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 3.º Missão

O Centro de Avaliação e Qualidade do Instituto Politécnico de Tomar tem como missão o desenvolvimento de actividades de avaliação (interna e externa) e de promoção da Qualidade de acordo com as orientações dos órgãos estatutários do Instituto. O Centro é o serviço responsável pela:

- a) Promoção da qualidade do ensino;
- b) Promoção de uma cultura institucional interna de garantia da qualidade;
- c) Acompanhamento dos processos de avaliação interna e externa;
- d) Elaboração de modelos de auto-avaliação, definição e revisão dos seus princípios;
- e) Definição e estabelecimento de formas de colaboração com organismos internacionais na área da garantia da qualidade.

Artigo 4.º Natureza e composição

1. O Centro de Avaliação e Qualidade, de acordo com o artigo 64º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Tomar e com o Despacho de Estruturação das Unidades de Apoio é um serviço especializado integrado no Instituto.
2. O Centro de Avaliação e Qualidade é dirigido por um Responsável designado pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar.
3. O Centro de Avaliação e Qualidade é ainda composto por um representante de cada Unidade Orgânica do Instituto designado pelo respectivo Director e possui apoio técnico e administrativo próprio.

Artigo 5.º

Competências do Centro de Avaliação e Qualidade

1. Compete ao Centro de Avaliação e Qualidade, de acordo com a Presidência do Instituto Politécnico de Tomar, no quadro do sistema nacional de acreditação e avaliação, e nos termos da lei:
 - a) Implementação e coordenação de todos os processos de auto-avaliação e de avaliação externa do desempenho do Instituto e das suas unidades orgânicas, bem como das actividades científicas e pedagógicas sujeitas, ou não, ao sistema nacional de avaliação e acreditação;
 - b) Elaborar um plano plurianual com indicação das áreas funcionais que devem ser avaliadas;
 - c) Propor normas de avaliação a aplicar e definir padrões de qualidade;
 - d) Indicar e calendarizar os níveis de proficiência que cada padrão de qualidade deve alcançar;
 - e) Analisar os processos de avaliação efectuados e elaborar os respectivos relatórios de apreciação;
 - f) Propor, ao presidente do IPT, medidas de correcção de pontos fracos que forem identificados.
2. Em todas as matérias da sua competência, mediante autorização prévia do Presidente do Instituto, o Centro de Avaliação e Qualidade pode solicitar pareceres ou colaboração a outros órgãos ou serviços da Instituição ou das suas unidades orgânicas, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.
3. Compete ao Responsável do Centro de Avaliação e Qualidade, para além de outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Presidente do Instituto ou previstas na lei, nos Estatutos ou no presente Regulamento Interno:
 - a) Dar execução às orientações definidas para a sua área de intervenção pelos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto;
 - b) Promover e apoiar, numa perspectiva científica e técnica, as iniciativas e tarefas do Centro;
 - c) Cooperar com os demais órgãos e serviços do Instituto na promoção e implementação dos objectivos do Centro;
 - d) Acompanhar a execução das medidas e procedimentos superiormente determinados;
 - e) Estudar, propor e coordenar as medidas que entender necessárias ao desenvolvimento da actividade do Centro;
 - f) Contribuir para a definição do modelo organizacional das estruturas do Instituto e respectivas competências, propondo e dinamizando, nesse âmbito, as iniciativas adequadas;
 - g) Elaborar relatórios sistemáticos e periódicos das suas actividades;
 - h) Avaliar, de acordo com a legislação aplicável, os demais trabalhadores do Centro.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

1. O Centro de Avaliação e Qualidade está aberto nos dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h.
2. A utilização de equipamentos ou outros meios materiais e humanos afectos ao Centro de Avaliação e Qualidade deverá ser solicitada por escrito ao Responsável.

Artigo 7.º

Instalações e Meios

1. O Centro de Avaliação e Qualidade dispõe, sob orientação do respectivo Responsável, de meios humanos e instalações próprias.
2. Os espaços afectos ao Centro de Avaliação e Qualidade são:
 - a) Sala F205: Gabinete Técnico;
 - b) Sala F110: Sala de Reuniões.
3. A utilização para outros fins dos espaços referidos no ponto 2 carece de autorização da Presidência do Instituto Politécnico de Tomar, com prévio conhecimento do Responsável do Centro de Avaliação e Qualidade.

Artigo 8.º

Entrada em vigor e publicação

1. O Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
2. O Regulamento Interno do Centro de Avaliação e Qualidade é publicitado no site da internet do Instituto Politécnico de Tomar.

Artigo 9.º

Interpretação e Integração de lacunas

Compete ao Presidente do Instituto interpretar o presente Regulamento Interno e integrar as suas lacunas.

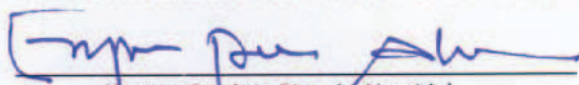
Artigo 10.º

Alterações

1. O presente Regulamento Interno pode ser alterado pelo Presidente do Instituto, por sua própria iniciativa ou sob proposta do Responsável do Centro de Avaliação e Qualidade.
2. O Regulamento Interno, com as alterações inscritas no lugar próprio, é objecto de nova publicação.

Tomar, 18 de dezo de 2011

O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,


(Doutor Eugénio Pina de Almeida)